



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS				
As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$
Apêndices — anual, 600\$				
Preço avulso — por página, \$50				
A estes preços acrescem os portes do correio				

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Resoluções do Conselho de Ministros:

Nomeia vários membros para o conselho de gerência da Enatur — Empresa Nacional de Turismo, E. P.

Delega a competência que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 71/76, de 27 de Janeiro, no Ministro da Justiça, Dr. António de Almeida Santos.

Autoriza a adjudicação à firma Engil — Sociedade de Construção Civil, L.^{da}, no valor de 84 312 383\$30, da obra de construção de trinta e nove blocos para habitação no Centro Urbano de Santo André.

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 683-A/76, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 213, de 10 de Setembro.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 577/76:

Aumenta com um lugar de terceiro-ajudante o quadro do pessoal auxiliar dos serviços anexados do Registo Civil e Notariado de Salvaterra de Magos.

Ministério das Finanças:

Despacho:

Fixa em 30 de Setembro corrente a entrada em vigor dos rendimentos colectáveis dos prédios rústicos corrigidos de harmonia com o preceituado no n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 375/74, de 30 de Agosto.

Despacho:

Revoga, a partir de 27 de Agosto de 1976, o disposto na alínea b) do n.º 1 do despacho ministerial de 2 de Abril de 1973, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 85, de 10 de Abril de 1973.

Ministérios das Finanças, da Agricultura e Pescas,

Despacho conjunto:

Autoriza o Fundo de Renovação e de Apetrechamento da Indústria da Pesca (FRAIP) a contrair na Caixa Geral de Depósitos um empréstimo no montante de 476 687 contos.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Ex-Ministério da Comunicação Social:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Nota. — Foi publicado um 5.º suplemento ao *Diário da República*, n.º 151, de 30 de Junho de 1976, inserindo o seguinte:

Conselho da Revolução:

Decreto-Lei n.º 503-F/76:

Promulga o Estatuto da Comissão Constitucional.

Ministério da Indústria e Tecnologia:

Decreto-Lei n.º 503-G/76:

Cria a empresa pública Tabaqueira — Empresa Industrial de Tabacos, E. P., abreviadamente designada por Tabaqueira.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 152, de 1 de Julho de 1976, inserindo o seguinte:

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 506-A/76:

Autoriza a Direcção-Geral do Tesouro a emitir uma nova série de «Obrigações do Tesouro, 10 % — 1976», no valor nominal de 3 milhões de contos.

Decreto n.º 506-B/76:

Autoriza a Direcção-Geral do Tesouro a emitir uma nova série de «Obrigações do Tesouro, 6 %, ano — 1976», correspondente a 600 000 obrigações.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução do Conselho de Ministros

O Conselho de Ministros, reunido em 14 de Setembro de 1976, resolveu:

Nomear, nos termos do artigo 10.º dos estatutos da Enatur — Empresa Nacional de Turismo, E. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 622/76, de 4 de Agosto, os licenciados Asdrúbal Alves Pereira Calisto, Fernando Luís Brasão Gonçalves e Licínio Alberto de Almeida Cunha como membros do conselho de gerência da Enatur. O primeiro desempenhará as funções de presidente.

Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Setembro de 1976. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Resolução do Conselho de Ministros

O Conselho de Ministros restrito, previsto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 71/76, de 27 de Janeiro, reunido em 7 de Setembro de 1976, resolveu delegar a competência que lhe é conferida por aquele diploma legal no Ministro da Justiça, Dr. António de Almeida Santos, nos termos e nos limites do n.º 3 do normativo citado.

Presidência do Conselho de Ministros, 7 de Setembro de 1976. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Resolução do Conselho de Ministros

Considerando a informação prestada pelo Gabinete da Área de Sines, a urgência no arranque do programa habitacional, que se encontra extremamente atrasado, e o parecer do Ministério do Plano e Coordenação Económica, o Conselho de Ministros, reunido em 9 de Setembro de 1976, resolveu:

Autorizar a adjudicação à firma Engil — Sociedade de Construção Civil, L.^{da}, no valor de 84 312 383\$30, da obra de construção de trinta e nove blocos para habitação no Centro Urbano de Santo André.

Presidência do Conselho de Ministros, 9 de Setembro de 1976. — O Primeiro Ministro, *Mário Soares*.

Secretaria-Geral

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 683-A/76, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 213, de 10 de Setembro, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No sumário e na epígrafe, onde se lê: «Decreto n.º 683-A/76:», deve ler-se: «Decreto-Lei n.º 683-A/76:»

No artigo 10.º, n.º 2, onde se lê: «... compete executar a política nacional...», deve ler-se: «... compete executar a política nacional...», e

onde se lê: «... orientar as acções que compreendem...», deve ler-se: «... orientar as acções que se compreendem...».

No artigo 22.º, onde se lê: «... de 29 de Janeiro», deve ler-se: «... de 23 de Janeiro.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Setembro de 1976. — O Secretário-Geral, *Alfredo Barroso*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 577/76

de 24 de Setembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de terceiro-ajudante o quadro do pessoal auxiliar dos serviços anexados do Registo Civil e Notariado de Salvaterra de Magos.

Ministério da Justiça, 10 de Setembro de 1976. — O Secretário de Estado da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Gabinete do Secretário de Estado

Despacho

De harmonia com o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 375/74, de 20 de Agosto, fixo em 30 de Setembro corrente a entrada em vigor dos rendimentos colectáveis dos prédios rústicos corrigidos de harmonia com o preceituado no n.º 5 do artigo 2.º daquele diploma, pelos factores constantes da Portaria n.º 599/75, de 10 de Outubro.

Secretaria de Estado do Orçamento, 7 de Setembro de 1976. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Alberto José dos Santos Ramalheira*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Gabinete do Secretário de Estado

Despacho

Tendo-se deixado de manifestar a necessidade de autorização especial e prévia do Banco de Portugal para a liquidação de operações de invisíveis correntes de valor superior a 500 000\$, correspondente a pagamentos a efectuar a residentes no continente e ilhas

ou a residentes no estrangeiro que se encontrem temporariamente em Portugal, fica revogado, a partir desta data, o disposto na alínea b) do n.º 1 do despacho ministerial de 2 de Abril de 1973, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 85, de 10 do mesmo mês e ano.

Secretaria de Estado do Tesouro, 27 de Agosto de 1976. — O Secretário de Estado do Tesouro, *António Carlos Feio Palmeiro Ribeiro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA E PISCAS

Despacho conjunto

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151/75, de 22 de Março, e com fundamento na proposta apresentada, fica o Fundo de Renovação e de Apetrechamento da Indústria da Pesca (FRAIP) autorizado a contrair na Caixa Geral de Depósitos um empréstimo no montante de 476 687 contos, a aplicar no âmbito do Programa de Investimentos para

1975 para o Sector das Pescas, obedecendo ao seguinte condicionalismo:

1.º O empréstimo será amortizado no prazo de dez anos, vencendo juros cujas taxas serão de 10 % no primeiro ano, 5,5 % no segundo ano e 10 % nos subsequentes;

2.º A partir do terceiro ano, a taxa de juro poderá ser automaticamente alterada em conformidade com os limites legais em vigor na data da alteração;

3.º O empréstimo será aplicado no prazo de um ano e os levantamentos estarão condicionados a prévia autorização da Caixa Geral de Depósitos, com base em informações prestadas pelo FRAIP acerca da utilização a dar às importâncias requeridas e situação financeira das empresas a que elas se destinem, sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras instituições nesta matéria.

4.º O FRAIP poderá, caso a Caixa Geral de Depósitos o exija, titular o crédito através de livrança que possibilite o redesconto no Banco de Portugal.

Ministérios das Finanças e da Agricultura e Pescas, 2 de Setembro de 1976. — O Ministro das Finanças, *Henrique Medina Carreira*. — O Ministro da Agricultura e Pescas, *António Poppe Lopes Cardoso*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que, por delegação do Ministro dos Negócios Estrangeiros, o secretário-geral deste Ministério autorizou, por despacho de 7 do corrente, as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 520/76, de 5 de Julho:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforços	Anulações
Despesa ordinária					
4.º	93.º	1	Remunerações diversas — Compensação de encargos: Seguros contra acidentes, invalidez, desemprego e outros	10 000\$00	—\$
	94.º	5	Bens duradouros: Equipamento de secretaria	—\$	15 000\$00
	95.º		Bens não duradouros:		
		1	Combustíveis e lubrificantes	10 000\$00	—\$
		3	Consumos de secretaria	30 000\$00	—\$
		4	Outros bens não duradouros	5 000\$00	—\$
	97.º		Despesas gerais de funcionamento:		
		1	Encargos próprios das instalações	25 000\$00	—\$
		2	Encargos com a saúde	—\$	27 000\$00
		3	Locação de bens	—\$	28 000\$00
		4	Comunicações	80 000\$00	—\$
	99.º		Investimentos:		
		1	Maquinaria e equipamento	—\$	90 000\$00
				160 000\$00	160 000\$00

7.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 10 de Setembro de 1976. — O Director, *António Duarte Resina*.

EX-MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 520/76, de 5 de Julho:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
4.º	11.º	1 2	Despesa ordinária			
			Direcção-Geral da Acção Cultural			
			Direcção-Geral			
			<i>Despesas correntes:</i>			
			Transferências — Sector público:			
			Juntas gerais dos distritos autónomos	3 000 000\$00	—\$	(a)
			Fundo de Fomento Cultural	—\$	3 000 000\$00	(a)
			Museus, monumentos e teatros			
			Teatro Nacional de D. Maria II			
			<i>Despesas correntes:</i>			
5.º	56.º	57.º	Outras despesas correntes	—\$	500 000\$00	(b)
			<i>Despesas de capital:</i>			
			Outras despesas de capital	500 000\$00	—\$	(b)
			Biblioteca da Ajuda			
			<i>Despesas correntes:</i>			
			Outras despesas correntes	—\$	8 000\$00	(a)
			<i>Despesas de capital:</i>			
			Outras despesas de capital	8 000\$00	—\$	(a)
			Serviços do Ministério			
			<i>Despesas correntes:</i>			
5.º	101.º	4 6 19	Outras despesas correntes:			
			Animação cultural	500 000\$00	—\$	(a)
			Acção cultural no campo do circo	—\$	1 500 000\$00	(a)
			Acção cultural no campo do teatro	1 000 000\$00	—\$	(a)
				5 008 000\$00	5 008 000\$00	

(a) Despacho de 25 de Agosto de 1976.

(b) Despacho de 31 de Agosto de 1976.

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 14 de Setembro de 1976. — O Director, *Manuel Marques de Almeida*.